



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

Carta Convite nº 006/2013

Processo nº 010/2013

Data de Abertura: 15/03/2013

Entrega dos envelopes: até as 08:10 horas do dia 27/03/2013

Horário de Abertura dos envelopes: 08:20 horas

Publicado por afixação em local público de costume (mural)

Tipo: Menor Preço por item.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 34 de 03 de janeiro de Janeiro de 2013, CONVIDA Vossa Senhoria e demais interessado a participar do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de diversos Materiais de enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde, deste município de Flora Rica - SP. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 27/03/2013, às 08:10 hs, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	Unid.
1	Abaixador de língua pct. c/100	15	PC
2	Água destilada 1000 ml	60	FR
3	Água oxigenada volume 10 1000 ml	30	UN
4	Agulha 20 x 5,5 c/100	20	CX
5	Agulha 25 x 7 c/100	60	CX
6	Agulha 25 x 8 c/100	60	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

7	Agulha 30 x 7 c/100	60	CX
8	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,7 mm c/100	20	CX
9	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,8 mm c/100	30	CX
10	Álcool 70 % 1000L	120	LT
11	Álcool 92 % 1000L	60	LT
12	Álcool gel 70 % 1000L	25	LT
13	Algodão Hidrofilo 500 gr	100	RL
14	Almotolia 250 ml Bico Reto	30	UN
15	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 10 cm	100	DZ
16	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 15 cm	100	DZ
17	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 20 cm	100	DZ
18	Papel p/Esterilização (08 cm x 100 m)	10	RL
19	Papel p/Esterilização (20 cm x 100 m)	10	RL
20	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	20	UN
21	Coletor perfuro cortante 13 LT	100	UN
22	Coletor universal 80 ml	500	UN
23	Compressa de gaze 7. 5x7.5 dobras 13 fios	600	PC
24	Detergente enzimático 5000 L	24	GL
25	Equipo p/Soro Simples	1000	UN
26	Esparadrapo 10 x 4,5	50	UN
27	Espátula de Ayres pct. c/100	10	PC
28	Especulo Vag. Desc. PVC M	200	UN
29	Especulo Vag. Desc. PVC. P	200	UN
30	Catgut Simples c/agulha 2.0	4	CX
31	Catgut Simples c/agulha 3.0	4	CX
32	Fios de nylon c/agulha 4.0	4	CX
33	Fios de nylon c/agulha 5.0	4	CX
34	Fios de nylon c/agulha 6.0	4	CX
35	Fita Adesiva 16x50	100	RL
36	Fita Autoclave 19x30 – 3m	30	RL
37	Fita micropore Branca 25 x 10	150	RL
38	Fixador Citológico 100 ML	8	FR
39	Glutaron 5000 ML 14DD	24	GL
40	Hipoclorito de sódio 2% 5000 ml	15	GL
41	Lamina p/ microscopia ponta fosca 26x76 c/50 un.	10	CX
42	Lata p/coleta 20gr c/100 fezes	3	PC
43	Luvras de proc.. c/100 G	50	CX
44	Luvras de proc. c/100 M	100	CX
45	Luvras de proc.c/100 P	100	CX
46	Papel Kraft 60 cm 80gr	3	RL
47	Papel lençol Hospitalar 70x50	100	RL
48	Papel toalha 23/27 c/1000 fls	80	FD
49	Povidine tópico 10 % 1000L	8	LT
50	Sabonete Liquido 5000 L	6	GL
51	Saco de lixo branco 100 litros c/ 100 unid	6	PC
52	Saco de lixo branco 30 litros c/ 100 unid	4	PC



53	Scalp G 21	600	UN
54	Scalp G 23	600	UN
55	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 8 x 0,30	20.000	UN
56	Seringa Descartável 10 ml s/agulha	2.000 s	UN
57	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 13x 4,5	10.000	UN
58	Seringa Descartável 20 ml s/agulha	2.000	UN
59	Seringa Descartável 5 ml s/agulha	4000	UN
60	Soro fisiológico 100 ml	300	FR
61	Soro fisiológico 250 ml	300	FR
62	Soro fisiológico 500 ml	800	FR
63	Soro glicofisiológico 500 ml	200	FR
64	Soro glicosado 500 ml	100	FR
65	Soro Ringer c/lactato 500 ml	5	FR
66	Termômetro digital	20	UN
67	Teste rápido de gravidez	100	KT
68	tubo de látex n 200 (garrote)	30	MT
69	tubo para coleta de sangue 10 ml c/100 T.Vermelha	10	CX
70	tubo para coleta de sangue 4 ml –c/100 plástico	10	CX
71	tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T. Cinza	10	CX
72	tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T.Roxa	10	CX

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá entregar os materiais que se fazem objeto decorrente deste, na Unidade Básica de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos valores contratados será proveniente de recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e recursos próprios municipais e será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

5. DO REAJUSTE:

Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:



07 – SAÚDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90-30 – Material de Consumo Ficha 0163

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e que se encontrar com todas as documentações abaixo dentro do prazo de validade. As empresas que não apresentarem todas as documentações exigidas serão desabilitadas. Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2. Documentação exigida:

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

7.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

7.2.4 Contrato Social e Últimas Alterações.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011

7.2.6 Declarações de acordo com os anexos II a IV;

7.2.7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE N.º 006/2013
PROCESSO N.º 010/2013
ENCERRAMENTO: 27/03/2013 às 08h10min

7.2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

8. DA PROPOSTA:



- 8.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 8.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 8.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 8.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º 006/2013
PROCESSO N.º 010/2013
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 27/03/2013 às 08h20min

- 8.6. A proposta deverá conter:
- a) valor unitário e total da proposta;
 - b) nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
 - d) marca dos produtos;
- 8.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

- 9.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 27 de março de 2013, às 08h20min na Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 9.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os



licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

9.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10. DO CONTRATO:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);



- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL:

12.1. Os materiais que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues, conforme proposta enviada pelo licitante, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aquele que por qualquer falha, qualidade, ou defeito vier a ser recusado.

13.2. **PRAZO DE ENTREGA:** Por tratar-se de materiais de enfermagem destinados ao Setor de saúde a entrega deverá ser imediata, podendo a empresa vencedora solicitar antecedência da solicitação em no Maximo 03 (três) dias úteis, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3. O material não entregue de acordo com o objeto do convite será devolvido, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

14. DA RESCISÃO:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguinte da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS DEMAIS NORMAS:

15.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

15.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 15 de março de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 010/2013
Carta Convite nº 006/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a _____, através do Processo Licitatório de nº 010/2013, na Modalidade de Carta Convite nº 006/2013, tendo por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede na cidade de _____, sito a _____ doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abaixador de língua pct. c/100	15	PC		
2	Água destilada 1000 ml	60	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

3	Água oxigenada volume 10 1000 ml	30	UN		
4	Agulha 20 x 5,5 c/100	20	CX		
5	Agulha 25 x 7 c/100	60	CX		
6	Agulha 25 x 8 c/100	60	CX		
7	Agulha 30 x 7 c/100	60	CX		
8	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,7 mm c/100	20	CX		
9	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,8 mm c/100	30	CX		
10	Álcool 70 % 1000L	120	LT		
11	Álcool 92 % 1000L	60	LT		
12	Álcool gel 70 % 1000L	25	LT		
13	Algodão Hidrofilo 500 gr	100	RL		
14	Almotolia 250 ml Bico Reto	30	UN		
15	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 10 cm	100	DZ		
16	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 15 cm	100	DZ		
17	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 20 cm	100	DZ		
18	Papel p/Esterilização (08 cm x 100 m)	10	RL		
19	Papel p/Esterilização (20 cm x 100 m)	10	RL		
20	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	20	UN		
21	Coletor perfuro cortante 13 LT	100	UN		
22	Coletor universal 80 ml	500	UN		
23	Compressa de gaze 7. 5x7.5 dobras 13 fios	600	PC		
24	Detergente enzimático 5000 L	24	GL		
25	Equipo p/Soro Simples	1000	UN		
26	Esparadrapo 10 x 4,5	50	UN		
27	Espátula de Ayres pct. c/100	10	PC		
28	Especulo Vag. Desc. PVC M	200	UN		
29	Especulo Vag. Desc. PVC. P	200	UN		
30	Catgut Simples c/agulha 2.0	4	CX		
31	Catgut Simples c/agulha 3.0	4	CX		
32	Fios de nylon c/agulha 4.0	4	CX		
33	Fios de nylon c/agulha 5.0	4	CX		
34	Fios de nylon c/agulha 6.0	4	CX		
35	Fita Adesiva 16x50	100	RL		
36	Fita Autoclave 19x30 – 3m	30	RL		
37	Fita micropore Branca 25 x 10	150	RL		
38	Fixador Citológico 100 ML	8	FR		
39	Glutaron 5000 ML 14DD	24	GL		
40	Hipoclorito de sódio 2% 5000 ml	15	GL		
41	Lamina p/ microscopia ponta fosca 26x76 c/50 un.	10	CX		
42	Lata p/coleta 20gr c/100 fezes	3	PC		
43	Luvas de proc.. c/100 G	50	CX		
44	Luvas de proc. c/100 M	100	CX		
45	Luvas de proc.c/100 P	100	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

46	Papel Kraft 60 cm 80gr	3	RL		
47	Papel lençol Hospitalar 70x50	100	RL		
48	Papel toalha 23/27 c/1000 fls	80	FD		
49	Povedine tópico 10 % 1000L	8	LT		
50	Sabonete Líquido 5000 Ll	6	GL		
51	Saco de lixo branco 100 litros c/ 100 unid	6	PC		
52	Saco de lixo branco 30 litros c/ 100 unid	4	PC		
53	Scalp G 21	600	UN		
54	Scalp G 23	600	UN		
55	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 8 x 0,30	20.000	UN		
56	Seringa Descartável 10 ml s/agulha	2.000 s	UN		
57	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 13x 4,5	10.000	UN		
58	Seringa Descartável 20 ml s/agulha	2.000	UN		
59	Seringa Descartável 5 ml s/agulha	4000	UN		
60	Soro fisiológico 100 ml	300	FR		
61	Soro fisiológico 250 ml	300	FR		
62	Soro fisiológico 500 ml	800	FR		
63	Soro glicofisiológico 500 ml	200	FR		
64	Soro glicosado 500 ml	100	FR		
65	Soro Ringer c/lactato 500 ml	5	FR		
66	Termômetro digital	20	UN		
67	Teste rápido de gravidez	100	KT		
68	Tubo de látex n 200 (garrote)	30	MT		
69	Tubo para coleta de sangue 10 ml c/100 T.Vermelha	10	CX		
70	Tubo para coleta de sangue 4 ml –c/100 plástico	10	CX		
71	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T. Cinza	10	CX		
72	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T.Roxa	10	CX		
				Total R\$	

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em R\$ _____(_____).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SAÚDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90-30 – Material de Consumo Ficha 0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1.Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

6.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Farias

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



ANEXO I

Carta Convite n.º 006/2013.

Processo n.º 010/2013.

Menor Preço por item

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abaixador de língua pct. c/100		15	PC		
2	Água destilada 1000 ml		60	FR		
3	Água oxigenada volume 10 1000 ml		30	UN		
4	Agulha 20 x 5,5 c/100		20	CX		
5	Agulha 25 x 7 c/100		60	CX		
6	Agulha 25 x 8 c/100		60	CX		
7	Agulha 30 x 7 c/100		60	CX		
8	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,7 mm c/100		20	CX		
9	Agulha para coleta à vácuo 25 x 0,8 mm c/100		30	CX		
10	Álcool 70 % 1000L		120	LT		
11	Álcool 92 % 1000L		60	LT		
12	Álcool gel 70 % 1000L		25	LT		
13	Algodão Hidrofilo 500 gr		100	RL		
14	Almotolia 250 ml Bico Reto		30	UN		
15	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 10 cm		100	DZ		
16	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 15 cm		100	DZ		
17	Atadura de crepe 13 fios/cm ² 20 cm		100	DZ		
18	Papel p/Esterilização (08 cm x 100 m)		10	RL		
19	Papel p/Esterilização (20 cm x 100 m)		10	RL		
20	Cateter p/ oxigênio tipo óculos		20	UN		
21	Coletor perfuro cortante 13 LT		100	UN		
22	Coletor universal 80 ml		500	UN		
23	Compressa de gaze 7. 5x7.5 dobras 13 fios		600	PC		
24	Detergente enzimático 5000 L		24	GL		
25	Equipo p/Soro Simples		1000	UN		
26	Esparadrapo 10 x 4,5		50	UN		
27	Espátula de Ayres pct. c/100		10	PC		
28	Especulo Vag. Desc. PVC M		200	UN		
29	Especulo Vag. Desc. PVC. P		200	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

30	Catgut Simples c/agulha 2.0		4	CX		
31	Catgut Simples c/agulha 3.0		4	CX		
32	Fios de nylon c/agulha 4.0		4	CX		
33	Fios de nylon c/agulha 5.0		4	CX		
34	Fios de nylon c/agulha 6.0		4	CX		
35	Fita Adesiva 16x50		100	RL		
36	Fita Autoclave 19x30 – 3m		30	RL		
37	Fita micropore Branca 25 x 10		150	RL		
38	Fixador Citológico 100 ML		8	FR		
39	Glutaron 5000 ML 14DD		24	GL		
40	Hipoclorito de sódio 2% 5000 ml		15	GL		
41	Lamina p/ microscopia ponta fosca 26x76 c/50 un.		10	CX		
42	Lata p/coleta 20gr c/100 fezes		3	PC		
43	Luvras de proc.. c/100 G		50	CX		
44	Luvras de proc. c/100 M		100	CX		
45	Luvras de proc.c/100 P		100	CX		
46	Papel Kraft 60 cm 80gr		3	RL		
47	Papel lençol Hospitalar 70x50		100	RL		
48	Papel toalha 23/27 c/1000 fls		80	FD		
49	Povedine tópico 10 % 1000L		8	LT		
50	Sabonete Liquido 5000 Ll		6	GL		
51	Saco de lixo branco 100 litros c/ 100 unid		6	PC		
52	Saco de lixo branco 30 litros c/ 100 unid		4	PC		
53	Scalp G 21		600	UN		
54	Scalp G 23		600	UN		
55	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 8 x 0,30		20.000	UN		
56	Seringa Descartável 10 ml s/agulha		2.000 s	UN		
57	Seringa Descartável 1 ml c/ agulha 13x 4,5		10.000	UN		
58	Seringa Descartável 20 ml s/agulha		2.000	UN		
59	Seringa Descartável 5 ml s/agulha		4000	UN		
60	Soro fisiológico 100 ml		300	FR		
61	Soro fisiológico 250 ml		300	FR		
62	Soro fisiológico 500 ml		800	FR		
63	Soro glicofisiológico 500 ml		200	FR		
64	Soro glicosado 500 ml		100	FR		
65	Soro Ringer c/lactato 500 ml		5	FR		
66	Termômetro digital		20	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

67	Teste rápido de gravidez		100	KT		
68	Tubo de látex n 200 (garrote)		30	MT		
69	Tubo para coleta de sangue 10 ml c/100 T.Vermelha		10	CX		
70	Tubo para coleta de sangue 4 ml –c/100 plástico		10	CX		
71	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T. Cinza		10	CX		
72	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T.Roxa		10	CX		
					Valor Total	

Prazo de validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

Declaração

Processo n.010/2013
Convite de Preços n.006/2013

Objetivo: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde deste Município

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 010/2013 Convite de Preços n.º006/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n. 010/2013
Convite de Preços 006/2013

Objetivo: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde deste Município.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 010/2013 Convite de Preços n.º006/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n. 010/2013
Convite de Preços n. 006/2013

Objetivo: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde deste Município

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 010/2013, Convite de Preços n. 006/2013 da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE N.º 006/2013

Carta Convite n.º 006/2013;
Processo n.º 010/2013;
Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde deste Município. Integra este protocolo o Edital com a descrição dos itens (anexo I) a serem contratados, minuta do contrato e as declarações dos anexos II a IV Regime de menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite de Preços n.º 006/2013, Processo n. 010/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____